



A cobertura de *home care* pelo plano de saúde: um direito à saúde e à dignidade

O sistema de saúde moderno busca constantemente formas inovadoras de proporcionar cuidados eficazes e individualizados aos pacientes. O *home care* é uma dessas inovações que tem ganhado destaque, pois consiste na prestação de cuidados de equipe multidisciplinar no ambiente residencial do paciente.

A assistência domiciliar abrange um amplo espectro de serviços de saúde, incluindo cuidados médicos, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e outros serviços essenciais. Essa modalidade de cuidado é especialmente benéfica para pacientes com doenças crônicas, idosos ou pessoas em reabilitação, permitindo-lhes receber os cuidados necessários no conforto e na segurança de seu lar.

No entanto, a cobertura de *home care* pelas operadoras de planos de saúde tem sido objeto de negativas reiteradas, levando o paciente a buscar o Poder Judiciário para ter o seu direito reconhecido.

Isso porque a recusa das operadoras de planos de saúde é abusiva, uma vez que a legislação brasileira e a jurisprudência de nossos Tribunais reconhecem o direito do paciente ao tratamento na modalidade *home care* sempre que embasado em relatório médico específico.

A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado. Ainda, a Lei 9.656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, prevê que a assistência domiciliar é uma das modalidades de cobertura obrigatória dos planos de saúde, quando necessária e indicada pelo médico.

A cobertura de tais despesas pelos planos de saúde é crucial para garantir a continuidade do tratamento de pacientes em seu ambiente familiar, promovendo a humanização do cuidado e melhorando a qualidade de vida. Além disso, o *home care* pode contribuir para a redução de custos, uma vez que evita hospitalizações desnecessárias e otimiza a utilização dos recursos da saúde.



É fundamental que as operadoras de planos de saúde cumpram essa obrigação, garantindo o acesso dos pacientes ao *home care* quando necessário, respeitando assim o direito à saúde e à dignidade de cada indivíduo. A busca por uma atuação ética e alinhada com os princípios de proteção da saúde deve ser uma constante para assegurar um cuidado integral e de qualidade aos beneficiários.

Caso você ou algum familiar tenha sofrido com injusta negativa de cobertura de procedimento médico ou medicamento por operadora de plano de saúde, procure orientação com um advogado especialista de sua confiança!

*Nathália Monici é Advogada do Escritório Monici & Barbosa Advocacia; Pós-graduada em Direito Médico e Hospitalar; Pós-graduada em Direito Público; Capacitada em Gestão e Direito à Saúde pelo Instituto SAT Educacional/Conselho Federal OAB; Vice-presidente da Associação Brasileira de Advogados em Saúde; Membro da Comissão de Direito à Saúde da OAB/DF; e Membro do Fórum Nacional Médico e Jurídico de Defesa do SUS.

Contatos: (61) 9 9184-4667 - E-mail: contato@moniciadvocacia.adv.br.